



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13428, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 36100/2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas no Loteamento Chácara Guisard, a saber:

“Área 01, Lote 2, Quadra A, situada na Rua Antonio Campanili, do Loteamento Chácara Guisard, de propriedade de Florisval Benício dos Santos, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 4.4.111.002.001.

Área de terreno com 14,70m de frente para a Rua Antonio Campanili, pela esquerda de quem da rua observa a área segue em duas curvas de 18,55m e 13,44m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Florisval Benício dos Santos; pela direita segue em uma reta de 25,00m, confrontando com a Avenida Marginal e nos fundos mede 17,40m, confrontando com a propriedade de Florisval Benício dos Santos, encerrando uma área de 221,57m².

Área 02, Lote 15, Quadra A, da Avenida Antonio Dias de Oliveira, Loteamento Chácara Guisard, de propriedade de Florisval Benício dos Santos, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 4.4.111.015.001.

Área de terreno com 14,70m de frente para a Avenida Antonio Dias de Oliveira, pela esquerda de quem da avenida observa a área segue 25,00m, confrontando com a Avenida Marginal; pela direita segue com 25,00m, confrontando com a propriedade de Luiz Pedro e nos fundos mede 14,70m, confrontando com a propriedade de Florisval Benício dos Santos, encerrando uma área de 367,50m².



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD 2993-DES.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de outubro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ
Secretário de Planejamento

DOLORES MORENO PINO
Secretária de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 14 de outubro de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo